



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PARA EMPRESA E ESCOLAS DE IDIOMAS. MELHOR TÉCNICA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a Pré-Qualificação de Empresas especializadas em cursos de idiomas para futura celebração de contrato de prestação de serviços em caráter temporário e sem exclusividade no município de São Tomé das Letras.
- 1.2. O credenciamento pressupõe a execução de atividades atinentes ao seguimento profissional de Empresa de Escolas de idiomas, com a prática de todas as prerrogativas e responsabilidades inerentes à profissão e de acordo com os requerimentos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo a Empresa credenciada prestar o serviço segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir quais serviços avocará nas aulas de idiomas, bem como a organização de faixa etária e métodos pedagógicos.
- 2.2. Os serviços especificados neste edital não excluem os similares que sejam necessários para a boa execução do contrato e atendimento das necessidades da administração Municipal.
- 2.3. A administração pública disponibilizará 01(uma) sala na Escola Municipal Portal das Letras toda sexta feira de 13:30 às 17:00 e de 17:30 às 20:00, para a empresa credenciada e escolhida.
- 2.4. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e nos demais itens desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I – Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II - Conter Regularidade Fiscal;

III – Estar, o profissional, interessado em participar do certame, em dia com todas as obrigações inerentes à Empresa;

IV - Não estar em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

V - Não ter sido credenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

VI – Não deter e não ter o profissional, controle, ou parcela do capital social, de pessoa jurídica em mora ou inadimplente com o Município de São Tomé das Letras, ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

VII – Estar regular com as normas de segurança necessárias para realização de Eventos, sendo esta de responsabilidade da Empresa pelos seus equipamentos;

VIII – Estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto aos Três Poderes;

IX – Estar o profissional em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato.

4. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Os profissionais interessados poderão requerer a sua Pré-Qualificação até às 9 horas do dia 10 de Maio de 2018 no departamento de compras e Licitações na Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

5. REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 5.1.** O requerimento de Pré-Qualificação, preenchido e assinado conforme a minuta constante do anexo III, apensado da documentação exigida, serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um invólucro, para efeito de análise pela Comissão de licitação do Município de São Tomé das Letras, no dia 10/05/2018, às 9 horas, no prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000, aos cuidados da Licitação do município não terá responsabilidade sobre o requerimento de Pré-Qualificação e sobre a documentação que tenham sido enviadas pelos Correios.
- 5.2.** Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 5.3.** Ao preencher o requerimento de Pré-Qualificação (Anexo III) o profissional deverá declarar que não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.
- 5.4.** Deverão ser anexados ao requerimento de Pré-Qualificação (Anexo III) os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade, ou até 180 dias da emissão, se não tiver indicação de prazo), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabíveis, por documento emitido via internet.

I – Carteira de Identidade – CPF

II – Contrato Social

III – Certidão Negativa da UNIÃO

IV – Certidão Negativa do FGTS

V – Certidão Negativa Trabalhista

VI – Certidão Negativa Estadual

VII – Certidão Negativa Municipal

VIII- CPF Representante Legal

6. HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Ultrapassada a etapa de Pré-Qualificação, após a análise, pelo Município de São Tomé das Letras, do Requerimento de Pré-Qualificação e dos respectivos documentos apresentados, será considerado habilitado à assinatura do contrato de prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

serviços objeto deste procedimento o profissional que preencher a qualificação descrita nos anexos.

- 6.2.** O profissional deverá preencher o anexo II – Demonstrativo de Pontuação dos Requisitos Qualificativos, para que o município de São Tomé das Letras possa realizar a respectiva apuração.
- 6.3.** A habilitação no procedimento previsto neste Edital terá validade de **12 Meses**, prorrogáveis a critério do município de São Tomé das Letras, não gerando o direito à contratação, que somente ocorrerá se, e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pelo município de São Tomé das Letras.
- 6.4.** Havendo interesse do município na contratação, a Empresa habilitada será notificada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o qual poderá ser prorrogado a critério do Município.
- 6.5.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 6.4, representará a desistência do profissional com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pelo profissional e impossibilitando futura contratação fundamentada nesta habilitação.
- 6.6.** O Município de São Tomé das Letras se reserva no direito, a qualquer tempo, de promover diligência a fim de verificar a autenticidade das informações prestadas em razão deste procedimento e que foram declaradas pelo interessado.

7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1.** O Contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VI) integra este Edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1.** O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do anexo VI do presente Edital, terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

contar da data da sua assinatura, podendo o Município de São Tomé das Letras, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Contrato assinado, garantida a prévia defesa, o profissional contratado ficará sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato – Anexo VI, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.2. As penalidades previstas no Contrato poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação do profissional.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

10.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal.

10.3. O Município de São Tomé das Letras não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos dos citados neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

10.4. O recurso deve ser:

- a) Dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;
- b) Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo qualificação do decorrente, rubricado em todas as folhas e assinado com firma devidamente reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

c) Ser protocolizado no Departamento de Licitações, situado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras, CEP 37.408-000.

10.5 A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.6 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.7 Interposto o recurso, dele será dada ciência, aos demais envolvidos na Pré-Qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo profissional.

10.9 A decisão em grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento através da afixação da ata de julgamento do recurso no quadro de avisos do Município e/ou através de publicação na Imprensa Oficial.

11. ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O Município não terá despesas com os cursos e materiais pedagógicos, sendo de total responsabilidade da empresa escolhida.

13. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

13.1. O município de São Tomé das Letras poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenizações ou reembolso.

14. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

15. A Empresa escolhida deverá oferecer bolsas de estudos e material completo para administração pública, que ficará responsável para repassar para a população do município de acordo com critérios definidos pela administração. A cada bolsa oferecida, a empresa credenciada receberá 5 pontos, aquela que adquirir mais pontos será a empresa escolhida.

16.

17. A CADA BOLSA	18. 5 PONTOS
-------------------------	---------------------

19.

20. ENCARGOS FISCAIS E DEMAIS DESPESAS

20.1. Correrão por conta exclusiva da Empresa todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, nela incluídas reprografias, transporte e hospedagem eventualmente necessários, bem como para a transferência e alimentação de dados para o Município.

20.2. Caso haja encargos fiscais decorrentes da ministração dos cursos oferecidos pela empresa será de total responsabilidade da mesma, sendo o município isento de qualquer responsabilidade fiscal neste sentido.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A não habilitação no presente Edital de Credenciamento e a não assinatura do Contrato pelos profissionais atualmente contratados na forma dos Editais anteriores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

implicará a rescisão do contrato de prestação de serviços em vigor, mediante prévia notificação do município de São Tomé das Letras, a ser efetuada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital.

- 21.2.** A participação no certame implica a aceitação integral deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas, operacionais e técnicas do Município de São Tomé das Letras, estaduais e federais aplicáveis à contratação e à execução dos serviços.
- 21.3.** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 21.4.** Os documentos exigidos nesse Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 21.5.** Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.
- 21.6.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do município de São Tomé das Letras.
- 21.7.** É facultada ao município de São Tomé das Letras a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de pré-qualificação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar no ato da sessão pública.
- 21.8.** Cópia do Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de São Tomé das Letras – Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000 e também no site da Prefeitura (WWW.saotomedasletras.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do fone/fax (0XX) 35 3237-1086.
- 21.9.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Três Corações, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 24 de Abril de 2018.

Walkiria Mori Ferreira Vilela
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Edital a Pré-Qualificação de Empresa qualificada para ministrar aulas de idiomas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços são distribuídos de forma equitativa pelo município de São Tomé das Letras, preferindo-se os profissionais mais bem qualificados.
- 2.2.** O município de São Tomé das Letras reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade dos serviços, redistribuir os trabalhos.
- 2.3.** Nos casos de distribuição de serviço para a Empresa, caberá a este realizar todos os atos e diligências necessários e/ou convenientes à eficiente execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a integralidade dos trabalhos, postos sob sua responsabilidade.
- 2.4.** Nos casos de distribuição de serviço para cumprimento de atos isolados, a atuação do CONTRATADO limitar-se-á ao contido na ordem de serviço.
- 2.5.** Salvo determinação em contrário do município de São Tomé das Letras, a disponibilidade da sala será conforme especificado neste edital e em contrato entre as partes.
- 2.6.** Os profissionais contratados pela Empresa escolhida serão de sua inteira responsabilidade não tendo o município nenhum vínculo empregatício com estes funcionários ou com a Empresa escolhida.
- 2.6.1.** As informações solicitadas pelo município de São Tomé das Letras deverão ser fornecidas em até 24 horas depois de efetivada a solicitação, salvo se outro prazo for estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2.6.2. A ausência ou o atraso na prestação dessas informações sujeita o contratado às penalidades previstas no instrumento contratual.

2.7. As rotinas de prestação de serviços objeto deste Edital, que deverão ser observadas e atendidas no relacionamento entre a contratante e o contratado, implicam na obrigatoriedade de o profissional credenciado digitalizar documentos, acessar e prestar informações mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação, conforme definição do município de São Tomé das Letras.

2.7.1. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas da Empresa serão de sua inteira responsabilidade sendo o município isento de custos.

2.8. Nos atos que atuar em decorrência da contratação oriunda deste Edital, os profissionais contratados somente poderão transigir com a prévia e expressa autorização do município de São Tomé das Letras.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.1. Independentemente da autonomia e liberdade técnicas, o município de São Tomé das Letras se reserva o direito de realizar verificações nos serviços, solicitar cópias de documentos, em meio magnético ou físico, e outros documentos pertinentes, sugerir ou indicar trabalhos a serem seguidos, bem como requerer peças para efeito de supervisão técnica.

3.2. A qualquer tempo o município de São Tomé das Letras, através de seus técnicos, pode atuar nos feitos acompanhados pelo CONTRATADO, bem como solicitar a devolução de qualquer documento que lhe tenha sido distribuído.

3.3. O profissional CONTRATADO prestará os serviços com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, cabendo ainda, adotar todas as medidas necessárias à satisfação dos interesses do município de São Tomé das Letras.

4. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

No município não possui Empresas Especializadas para ministrar cursos de Idiomas, sendo assim a Administração Pública pensando em facilitar o acesso à População deste tipo de prestação de Serviço, disponibilizou o Espaço que será utilizado pela Empresa escolhida de acordo com os critérios estipulados por este edital.

5. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos serão devolvidos de conformidade com as solicitações da administração Municipal, obedecidas às normas aplicáveis.

6. PRAZO

6.1. O contrato de prestação de serviço terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 ou até quando durar a necessidade do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS QUALIFICATIVOS

- 0.1.** Além de toda documentação a Empresa deverá apresentar um uma proposta de disponibilidade de Bolsas de Estudos à disposição da Administração.
- 1.1.** Mediante a apresentação das propostas que serão analisadas, visando o melhor interesse público, a comissão de Licitação avaliará segundo os critérios estipulados pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III REQUERIMENTO DE PRÉ- QUALIFICAÇÃO

_____ (Nome da Empresa),
_____ devidamente registrada, subseção de _____, sob nº _____,
com sede na (Endereço), por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato a sua
Pré-Qualificação perante essa instituição para a prestação dos serviços técnicos, de acordo
com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2018, da
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

1. Objeto: PRÉ QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE IDIOMAS para parceria com a Administração Pública.
2. DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de Concorrência nº 002/2018, em especial os do subitem 3.1, não se enquadrando em nenhuma das situações de impedimento nele previstas.
3. DECLARA também que concorda com os termos do Edital e do contrato, comprometendo-se a prestar seus serviços na forma estabelecida.
4. DECLARA expressa concordância com os critérios do objeto de Concorrência, nos termos da tabela que integra o Edital.
 - 4.1. Os serviços serão remunerados de acordo, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.
 - 4.2. Consideradas a conveniência, a oportunidade, a necessidade de serviço, as condições de mercado e a legislação pertinente, o município de São Tomé das Letras poderá, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

exclusivo critério, revisar, alterar ou adaptar a Tabela de remuneração durante a vigência do contrato.

- 4.3.** Após a pré-qualificação e/ou chamamento, e observada a conveniência, a oportunidade e a necessidade de serviços, o município de São Tomé das Letras acrescentar e/ou suprimir serviços, desde que haja a sua equiescência e esteja dentro da sua área de atuação profissional, mediante a comprovação dos requisitos exigidos no Edital e formalização de simples Aditivo Contratual.
- 5.** O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

São Tomé das Letras, 24 de Abril de 2018.

(Representante Legal Identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Município de São Tomé das Letras – Estado de Minas Gerais

A/C Comissão de Licitação

Ref: Concorrência nº 002/2018

Pré-Qualificação de Empresa e Escolas de Idiomas _____ para Concorrência em
Parceria com a Prefeitura de São Tomé das Letras.

Prezados Senhores:

Eu, _____ (Empresa), interessado em
participar da Pré-Qualificação em epígrafe, do município de São Tomé das Letras, declaro,
sob as penas da Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, me encontrar em situação
regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa (Nome e CNPJ)
_____ com endereço na (Endereço completo), presta
(ou)/executa para esta Empresa (Nome e CNPJ da Empresa emitente), situada na (Endereço
da Empresa emitente do atestado), o(s) serviços abaixo especificados, no período de
(__/__/__):

- SERVIÇOS EXECUTADOS:

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo/foram executados
satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem
sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

-----, ----- de ----- de 20-----

CARIBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

OBSERVAÇÃO: A omissão de qualquer item acima previsto será analisado pela Comissão,
que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não
comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente com o objeto
da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PRC N° 049/2018 – CONCORRÊNCIA N° 002/2018

PRÉ QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA E ESCOLAS DE IDIOMAS PARA PARCERIA COM A PREFEITURA DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o Edital e seus anexos, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a PRÉ QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS E ESCOLAS DE IDIOMAS PARA PARCERIA COM A PREFEITURA DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, em caráter temporário e sem exclusividade, para prestação de serviços em caráter temporário e sem exclusividade, para utilização de 1(uma) sala de aula na Escola Municipal de São Tomé das Letras sem vínculo empregatício, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme descrito no presente Edital, no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico- formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do processo e o encaminhamento ao pregoeiro para as providências necessárias.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e aprovação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 24 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Guilherme Costa Pinto

Assessor Jurídico – OAB/MG 142.204